



EDITAL nº 01/2025 - FIERN

SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAREM DO PROJETO “A IMPORTÂNCIA DA PESQUISA APLICADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES INOVADORAS NAS EMPRESAS – FIERN”

A Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte (FIERN), torna público o lançamento do presente Edital para selecionar doze (12) empresas para participarem do projeto **“A importância da pesquisa aplicada para o desenvolvimento de soluções inovadoras nas empresas – FIERN”**, que busca desenvolver soluções tecnológicas e de gestão inovadoras por meio da implementação de pesquisa científica aplicada em empresas potiguaras.

I – DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O projeto **“A importância da pesquisa aplicada para o desenvolvimento de soluções inovadoras nas empresas – FIERN”** objetiva propor soluções a partir dos problemas específicos demandados pelas empresas, por meio da formação de times (bolsistas, empresários, colaboradores das empresas e especialistas de mercado), capazes de implementar projetos de pesquisa aplicados que tragam como resultados, assertivos e replicáveis, de modo a contribuir para avanços nesses segmentos produtivos nos Municípios: Natal (Grande Natal), Currais Novos (Seridó) e Pau do Ferros (Alto Oeste).

1.2 É competência da FIERN, identificar empresas com perfil aderente à submissão de desafios no âmbito do projeto **“A importância da pesquisa aplicada para o desenvolvimento de soluções inovadoras nas empresas – FIERN”**. Tal atribuição está em consonância com suas competências institucionais de articulação com o setor produtivo, estímulo e promoção à inovação, à transformação digital, novos modelos de negócios, economia circular, gestão inovadora, tecnologias emergentes e resposta aos desafios do mercado, fortalecimento da competitividade industrial e integração entre indústria e ambiente de ciência, tecnologia e inovação no Estado do Rio Grande do Norte.

II – DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICADAS

O presente Edital tem natureza de **seleção pública para cooperação técnica em pesquisa aplicada e inovação**, não se tratando de procedimento licitatório. Trata-se de instrumento contratual/convencional voltado à formação de parcerias institucionais entre a FIERN e empresas privadas.

2.1 Art. 174 da Constituição Federal, de 1988 – Institui como agente normativo e regulador da atividade econômica, O Estado exercerá, na forma da lei as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado. (Vide Lei nº 13.874, de 2019)

2.2 Art. 218 da Constituição Federal, de 1988 – O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015)

2.3 Lei nº 10.973, de 2004 (Lei da Inovação) – Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Estabelece medidas de incentivo à pesquisa científica e tecnológica e à inovação no ambiente produtivo.

2.4 Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação) – Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993,

a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015.

2.5 Código Civil (arts. 421 e seguintes), de 2002 – Estabelece o princípio da função social do contrato, que limita a liberdade contratual, garantindo que os contratos devem ser exercidos de acordo com as suas finalidades sociais e que não prejudiquem terceiros ou a ordem pública. Nas relações contratuais privadas, prevalecerão o princípio da intervenção mínima e a excepcionalidade da revisão contratual. (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019)

2.6 Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD) – Regula o tratamento de dados pessoais no Brasil, tanto para o setor público quanto para o privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais à liberdade e à privacidade dos cidadãos.

2.7 Portaria nº 089/2023 – Criação da Comissão Temática de Inovação, Ciência e Tecnologia – COINCITEC, Ad Referendum nº 003/2020.

III – DO OBJETO

3.1 Seleção de doze (12) empresas para participarem do projeto intitulado “A importância da pesquisa aplicada para o desenvolvimento de soluções inovadoras nas empresas – FIERN”.

IV – DAS METAS

4.1 Apoiar a execução de 12 (doze) projetos de pesquisa aplicada, com duração de 12 (doze) meses, em indústrias localizadas nos municípios: Natal (Grande Natal), Currais Novos (Seridó) e Pau dos Ferros (Alto Oeste), com foco no desenvolvimento de soluções inovadoras;

4.2 Cada empresa selecionada será contemplada com um projeto desenvolvido por um (01) pesquisador-bolsista, na modalidade de Pesquisa Aplicada Nível III, destinada a egressos de especialização, no período de 12 (doze) meses, recebendo o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com projeto e plano de trabalho firmado por meio do Acordo de Cooperação Técnica Nº 4/2024, Processo SEI nº 10959064-901.000012/2024-74, com recursos oriundos do FUNDET.

4.3 O perfil das empresas selecionadas serão do setor industrial, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) - primário e/ou secundário, e deverá estar alinhado às Áreas Prioritárias definidas pelo Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (CONECITI/RN).

4.4 Os Desafios Propostos/Situação Problema das empresas selecionadas devem apresentar potencial de impacto local, regional ou setorial, contribuindo para a inovação, a sustentabilidade e o desenvolvimento do Estado conforme Anexo 2.

4.5 As definições constantes do presente Edital têm por finalidade assegurar a uniformidade na interpretação e na aplicação dos termos nele empregados, encontrando-se devidamente dispostas no Anexo 1.

4.6 A distribuição por Municípios e cotas das empresas selecionadas estão definidas no Quadro 1:

Quadro nº 1 – Municípios e cotas das empresas selecionadas

ORD.	Locais	Número de empresas selecionadas
1.	Natal/RN (Grande Natal)	6 (seis)
2.	Currais Novos/RN (Seridó)	3 (três)
3.	Pau dos Ferros/RN (Alto Oeste)	3 (três)
Total		12 (doze)

4.7 A empresa deve comprovar atividade industrial, conforme classificação no CNAE.

4.8 A unidade industrial deve estar situada em município limítrofe ou em área industrial próxima ao

município-sede.

4.9 A inclusão da empresa será analisada e validada pela Comissão de Seleção deste Edital.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar deste Edital, as empresas candidatas devem:

5.1 Da elegibilidade:

São elegíveis para participar deste Edital empresas de qualquer porte, individualmente, que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Considera-se empresa a organização econômica instituída para a produção ou circulação de bens ou serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial (ou, no caso de sociedade simples, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas), com sede e administração estabelecidas no Estado do Rio Grande do Norte.
- b) Data de registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição anterior a 31/12/2024;
- c) Comprovação de atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira realizada até 31/12/2024;
- d) Possuir objeto social, compatível com a proposta a ser desenvolvida, na data de divulgação deste Edital;
- e) Estar sediada e em efetiva operação nos municípios contemplados neste Edital;
- f) Apresentar proposta compatível com os objetivos deste Edital.

5.2 Do impedimento:

- 5.2.1 Não serão elegíveis empresas sob controle ou com maioria de capital estrangeiro.
- 5.2.2 Não serão elegíveis empresas em situação de falência, recuperação judicial/extrajudicial, liquidação ou dissolução;
- 5.2.3 Não serão elegíveis empresas com débitos fiscais ou trabalhistas não regularizados.

5.3 Da inscrição:

- 5.3.1 Serão aceitas **uma inscrição por empresa**, contendo até 5 (cinco) Desafios Propostos/Situação Problema, sendo selecionado apenas um deles. **Em caso de múltiplas submissões, será considerada apenas a última inscrição enviada;**
- 5.3.2 Os Desafios Propostos/Situação-Problema apresentados por cada empresa serão avaliados por uma comissão, envolvendo especialistas para este fim.

5.4 Da contrapartida financeira:

- 5.4.1 O pagamento da contrapartida financeira é condição obrigatória para a formalização da participação da empresa selecionada neste Edital;
- 5.4.2 A empresa selecionada deverá aportar contrapartida no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser repassada à Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte (FIERN). O valor da contrapartida poderá ser pago à vista (via PIX) ou no cartão de crédito até 10 (dez) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

5.4.3 O não pagamento da contrapartida no prazo estabelecido no cronograma do Edital implicará na desclassificação e exclusão da empresa selecionada;

5.4.4 O valor não tem natureza de tributo e se destina a despesas de gestão e operação do projeto;

5.4.5 Em nenhuma hipótese haverá reembolso da contrapartida financeira.

5.5 Das responsabilidades adicionais:

5.5.1 Quaisquer outros custos ou despesas associadas ao desenvolvimento e à implantação da solução inovadora serão de responsabilidade exclusiva da empresa selecionada.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Ficha de Inscrição (Anexo 2), devidamente assinada no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>, contendo:

6.1.1 Na inscrição, a empresa deverá apresentar o vídeo contendo os *Pitches* com até 5 (cinco) Desafios Propostos/Situação Problema, com duração máxima de 2 (dois) minutos por desafio, previamente hospedado em plataforma de compartilhamento de vídeos (YouTube). O endereço eletrônico (URL) deverá ser informado no campo específico do Anexo 2.

6.1.2 Contrato/Estatuto Social, atualizado e devidamente arquivado no registro competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas) e eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

6.1.3 Ato de eleição/nomeação da atual administração;

6.1.4 Instrumento de procuração, caso a representação legal se dê nessa forma nos documentos solicitados nesse edital;

6.1.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Rio Grande do Norte (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>).

VII – DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição será feita exclusivamente por meio do e-mail oficial deste edital: inovapesquisa@fiern.org.br, conforme Cronograma, sendo este o único meio de comunicação oficial;

7.2 O assunto do e-mail, deve ser: **NOME DA EMPRESA + MUNICÍPIO**;

7.3 A empresa deve preencher a **Ficha de Inscrição** e inserir o vídeo contendo os *Pitches* com até **5 Desafios Propostos/Situação-Problema**, com duração máxima de 2 (dois) minutos por desafio, previamente hospedado em plataforma de compartilhamento de vídeos (YouTube) (Anexo 2);

7.4 Os arquivos inseridos (cada um) não poderão ultrapassar a quantidade de 10 MB e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF; e

7.5 Serão validadas apenas as inscrições cuja documentação exigida estiver devidamente anexada, e enviadas até às 23h59min da data limite.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CANDIDATA

A empresa é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei e, por isso, deve ser observado que:

8.1 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa candidata;

8.2 É de responsabilidade da empresa candidata quaisquer defeitos eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição até o horário limite descrito no cronograma deste edital ou do procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário ou arquivos corrompidos ou que não

possam ser abertos;

8.3 A empresa candidata não poderá concorrer a mais de uma vaga, sendo aceita apenas uma inscrição. Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições para uma única empresa candidata, apenas a mais recente será validada, desde que esteja dentro do prazo de inscrição;

8.4 A empresa candidata se responsabilizará por declaração falsa ou inexata quanto aos dados constantes na requerimento de inscrição, o que ocasionará o cancelamento da inscrição, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

IX – DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

O processo seletivo e seus critérios estão descritos a seguir, considerando as singularidades de cada etapa.

9.1 Etapa I – Análise dos documentos (Eliminatória)

9.1.1 Nesta etapa, será conferida a documentação obrigatória enviada pela empresa candidata, prevista no item VI.

9.2 Etapa II – Análise dos Desafios Propostos/Situação-Problema – Vídeo do *Pitch* do problema (Eliminatória)

9.2.1 Na inscrição, a empresa deverá apresentar o vídeo do *Pitch* do problema, com duração máxima de 2 (dois) minutos, por Desafio Proposto/Situação-Problema submetido. O vídeo deverá ser hospedado em plataforma de compartilhamento de vídeos (YouTube). O endereço eletrônico (URL) deverá ser informado no campo específico dos Desafios Propostos/Situação-Problema (Anexo 2).

9.2.2 Cada empresa em uma única inscrição poderá submeter até 5 Desafios Propostos/Situação-Problema, sendo selecionado apenas um, para o presente Edital.

Quadro nº 2 – Critérios para Avaliação

ORD.	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Potencial de impacto local, regional ou setorial da solução selecionada.	0,0 a 3,0 pontos
2	Clareza e consistência do Desafios Propostos/Situação-Problema e sua contribuição para a inovação, sustentabilidade e desenvolvimento do Estado.	0,0 a 3,0 pontos
3	Coerência dos Desafios Propostos/Situação-Problema quanto aos benefícios e aos impactos possíveis.	0,0 a 2,0 pontos
4	Relevância mercadológica e possibilidade de aplicação dos Desafios Propostos/ Situação-Problema	0,0 a 2,0 pontos
Total		0 a 10 pontos

9.2.3 Os Desafios Propostos que obtiverem a nota inferior a 7,0 (sete) serão desclassificados.

X – DO CRONOGRAMA DO EDITAL

O cronograma do processo seletivo será executado de acordo com o Quadro abaixo:

Quadro nº 3 – Cronograma do processo de seleção

Ord	PROCESSO SELETIVO	DATAS
1.	Publicação do Edital	16/09/2025
2.	Período de inscrições (via e-mail)	Do dia 16/09/2025 até o dia 26/10/2025
3.	Divulgação do Resultado Final Preliminar (via e-mail)	30/10/2025
4.	Prazo para interposição de recurso a respeito do resultado final (via e-mail)	31/10/2025
5.	Divulgação do Resultado Final (via e-mail)	03/11/2025

5.	Termo de Homologação do Resultado Final das empresas selecionadas e classificados por municípios; Assinatura do Termo de Adesão e Aceite para Repasse Financeiro (assinatura gov.br); Pagamento da Contrapartida Financeira	05/11/2025 até 28/11/2025
6.	Início das atividades	01/12/2025 a 30/11/2026

XI – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

11.1 A Homologação do Resultado Final e a Convocação dos aprovados e classificados será da responsabilidade exclusiva do(s) signatário(s) do Edital;

11.2 O Termo de Adesão e Aceite para Repasse Financeiro terá validade jurídica por meio da assinatura eletrônica no (gov.br).

XII – DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 A divulgação do resultado final acontecerá via e-mail (inovapesquisa@fiern.org.br), conforme o cronograma;

12.2 Serão classificadas as **empresas candidatas** que obtiverem **nota mínima de 7 (sete)** nos Desafios Propostos /Situação-Problema submetidos no Edital;

12.3 Serão convocadas as empresas candidatas aprovadas e classificadas dentro das vagas que integram os Municípios: Natal (Grande Natal), Currais Novos (Seridó) e Pau dos Ferros (Alto Oeste), conforme o quantitativo previsto nesse Edital;

12.4 Para efeito de desempate, serão considerados a seguinte ordem de critérios, com base nas **maiores notas obtidas nos Critérios de Avaliação dos Desafios Propostos/Situação-Problema**: (1º) maior pontuação no Critério 1; (2º) persistindo o empate, maior pontuação no Critério 2; (3º) persistindo o empate, maior pontuação no Critério 3; e (4º) persistindo o empate, maior pontuação no Critério 4;

12.5 Divulgado o resultado final, a empresa candidata classificada dentro das vagas e convocada pelos signatários receberá, via e-mail, as instruções para assinatura do **Termo de Adesão e Aceite para Repasse Financeiro da Empresa** (Anexo 4);

12.6 Em caso de desistência da empresa convocada ou desligamento da empresa outorgada, outra poderá ser convocada, desde que obedecida a ordem final de classificação.

XIII – DOS RECURSOS

13.1 Para interpor recurso ao resultado final a empresa deverá preencher, obrigatoriamente, formulário próprio (Anexo 3) e enviar para o e-mail oficial: inovapesquisa@fiern.org.br, respeitando os prazos previstos no cronograma;

13.2 Os resultados dos recursos serão enviados por e-mail oficial, conforme cronograma.

XIV – DOS ANEXOS

14.1 Das definições (Anexo 1).

14.2 Ficha de Inscrição e Desafios Propostos/Situação-Problema (Anexo 2).

14.3 Formulário para interposição de recurso (Anexo 3).

14.4 Termo de Adesão e Aceite para Repasse Financeiro (Anexo 4).

XV – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) OUTORGANTE(S) E OUTORGADOS(S)

15.1 **Compete à FIERN:**

15.1.1 Indicação de 12 (doze) empresas do setor da indústria para participação nos HACKATHONS;

15.1.2 Disponibilizar os desafios operacionais das 12 (doze) empresas indicadas para participar dos HACKATHONS;

15.1.3 Responsável pela gestão dos recursos oriundos do valor a ser pago pelas empresas no projeto;

15.1.4 Reserva o direito de divulgar informações e resultados do projeto, incluindo imagens, produtos e soluções desenvolvidas. Essa divulgação será realizada de forma a preservar a confidencialidade e os dados pessoais, em estrita conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, com base na autorização prévia concedida pelas empresas selecionadas no Termo de Adesão.

15.2 Compete à FAPERN:

15.2.1 Os recursos públicos destinados ao pagamento das bolsas dos(as) pesquisadores(as) serão aplicados para o custeio das bolsas dos(as) candidatos(as) selecionados(as) mediante edital específico a ser publicado pela FAPERN;

15.2.2 Auxiliar na articulação de ações que façam uso de produtos, técnicas, metodologias e processos científicos, culturais e tecnológicos, produzidos nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) do RN, do Brasil e de outras nações, nas ações desenvolvidas pelos bolsistas na execução do Projeto de inovação objeto deste Acordo de Cooperação Técnica;

15.2.3 Assessoramento na elaboração e execução do Projeto de Inovação junto aos participantes deste Acordo de Cooperação Técnica;

15.2.4 Acompanhamento e avaliação na execução das ações previstas no Acordo de Cooperação Técnica, durante toda sua vigência.

15.3 Compete ao SEBRAE/RN:

15.3.1 Capacitação técnica e metodológica dos bolsistas-pesquisadores nas diferentes áreas de atuação;

15.3.2 Colaborar com o planejamento e a elaboração dos documentos em parceria com a equipe técnica da FIERN;

15.3.3 Disponibilizar plataforma para capacitação EaD das equipes inscritas nos HACKATHONS;

15.3.4 Disponibilizar consultor credenciado para realizar a condução dos HACKATHONS.

15.4 Compete às empresas candidatas:

15.4.1 Cumprir todas as normas e determinações deste Edital;

15.4.2 Celebrar o Termo de Adesão com as entidades signatárias e dar cumprimento às suas determinações.

15.4.3 Comunicar, por escrito, a qualquer uma das entidades signatárias, qualquer anormalidade ou intercorrência no desenvolvimento das atividades do projeto;

15.4.4 Cumprir com toda a legislação, atos normativos e princípios éticos vigentes sobre a matéria;

15.4.5 Efetuar o pagamento da contrapartida financeira conforme estabelecido no Termo de Adesão e nos prazos definidos neste Edital;

15.4.6 As empresas selecionadas e convocadas deverão participar do Hackathon, em fase presencial, cujas datas e locais serão posteriormente informados após a assinatura do Termo de Adesão.

15.4.7 Disponibilizar espaço físico e as condições necessárias para a atuação do pesquisador-bolsista vinculado ao projeto;

15.4.8 Garantir a confidencialidade de todas as informações estratégicas e dos dados do negócio a que o Pesquisador-Bolsista tiver acesso;

15.4.9 As informações fornecidas pelas empresas classificadas como sigilosas serão usadas exclusivamente para a execução do projeto. É proibida a divulgação, compartilhamento ou uso para outros fins sem autorização expressa da empresa detentora da informação.

XVI – DO ACOMPANHAMENTO

16.1 O acompanhamento será feito em conformidade com a legislação aplicável, com observância das boas práticas de governança e auditoria, assegurando a transparência dos resultados;

16.2 O acompanhamento dos planos de trabalho dos pesquisadores-bolsistas será realizado pela Supervisão Técnica dos projetos de pesquisa aplicada, abrangendo também o auxílio às empresas selecionadas, sob a responsabilidade da Coordenadora Técnica de Projeto.

XVII – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

17.1 Este edital tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data do início das atividades

XVIII – DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO

18.1 A qualquer tempo, o(s) signatário(s) deste Edital poderá revogar, anular, suspender ou alterar o presente Edital, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público, ilegalidade ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

18.2 O(s) signatário(s) deste Edital possui direito à ampla defesa em caso de exclusão de empresas já selecionadas.

XIX– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A inscrição no presente Edital implica na aceitação total e irrestrita de todas as condições e normas nele estabelecidas, não cabendo ao participante alegar desconhecimento;

19.2 A participação no processo seletivo e o recebimento de apoio financeiro ao Pesquisador-Bolsista não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre a empresa e qualquer um dos órgãos signatários (FIERN), tampouco a ascensão de função para os colaboradores da empresa;

19.3 A FIERN, reserva-se o direito de divulgar e utilizar, quando julgar oportuno, imagens, produtos e soluções desenvolvidos pelos contemplados, em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na internet, sem qualquer ônus adicional. A utilização observará a Legislação Vigente – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

19.4 Para quaisquer esclarecimentos sobre as informações constantes neste Edital, a empresa deverá utilizar **exclusivamente** o e-mail oficial inovapesquisa@fiern.org.br.

Natal/RN, 16 de Setembro de 2025.

Declaro Ciente do Edital:

Roberto Pinto Serquiz Elias
**Presidente da Federação das Indústrias do
RN - FIERN**
(Signatário)

Djalma Barbosa da Cunha Júnior
**Presidente da Comissão Temática de
Inovação, Ciência e Tecnologia - COINCITEC**
(Signatário)

Gilton Sampaio de Souza
Diretor-Presidente da FAPERN
(Signatário)

José Ferreira de Melo Neto
Diretor Superintendente SEBRAE/RN
(Signatário)

ANEXO 1

DAS DEFINIÇÕES

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** As definições constantes deste Anexo têm por finalidade uniformizar a interpretação e a aplicação dos termos utilizados ao longo do presente Edital.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Empresa

Organização econômica instituída para a produção ou circulação de bens ou serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (no caso de sociedade simples), com sede e administração no Rio Grande do Norte, conforme as condições de elegibilidade descritas no item V deste edital.

2.2 Pesquisador-bolsista

Profissional selecionado por meio de Edital específico da FAPERN, com recursos públicos do FUNDET, para atuar diretamente no desenvolvimento de um projeto de pesquisa aplicada na empresa selecionada, conforme as condições e perfil estabelecidos neste edital.

2.3 Contrapartida financeira

Aporte obrigatório, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser realizado pela empresa selecionada para a FIERN, destinado a cobrir despesas operacionais e de gestão do projeto, não possuindo natureza tributária ou reembolsável.

2.4 Pitch

Apresentação oral breve, objetiva e estruturada de uma empresa, produto, serviço ou ideia, destinada a expor seu potencial de forma clara e atrativa. É frequentemente utilizada por empreendedores na busca por investidores ou em processos de seleção que envolvam a avaliação de propostas.

ANEXO 2**FICHA DE INSCRIÇÃO E DESAFIOS PROPOSTOS/SITUAÇÃO-PROBLEMA****DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

1. Instituição

Razão Social:		CNPJ:	
Nome Fantasia:		Sigla:	
Segmento Produtivo (CNAE):			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Contato / Telefone:	Contato / Telefone:		
E-mail:	Site:		
Natureza Jurídica:			
Nº Empregados:			

2. Dados do Representante Legal

Nome Completo:		Cargo:	
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Contato / Telefone:		E-mail:	

ANEXAR:

- Contrato/Estatuto Social, atualizado e devidamente arquivado no registro competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas) e eventuais alterações, caso não esteja consolidado;
- Ato de eleição/nomeação da atual administração;
- Instrumento de procuração, caso a representação legal se dê nessa forma nos documentos solicitados nesse edital;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Rio Grande do Norte (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

DADOS DOS DESAFIOS PROPOSTOS/SITUAÇÃO-PROBLEMA

3. Breve Descritivo – Conteúdo Qualificado

1. Desafio Proposto/Situação-Problema
2. Área: () Gestão () Inovação () Base Tecnológica – Processo/Produto () Transformação Digital () Mercado



() Social
Justificativa – Por que precisa ser realizado:
Solução proposta/esperada:
Link do endereço eletrônico (URL) – Youtube - Vídeo do <i>Pitch</i> de até 5 (cinco) Desafios Propostos/Situação Problema com duração de até 2 minutos.

Município/RN, de de 2025.

Assinatura do(a) Dirigente ou Representante Legal da Empresa Candidata
(gov.br)

ANEXO 3

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº ____/20XX,

A empresa **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede em **[Cidade/UF]**, por meio de seu representante legal, **[Nome do representante legal]**, CPF nº **[número do CPF]**, no âmbito do processo seletivo regido pelo Edital nº ____/20XX, concorrendo à categoria **[especificar a categoria ou modalidade]**, vem, respeitosamente, apresentar o seguinte recurso:

1. **Motivo do Recurso**
(Indique qual item do Edital se considera descumprido)
2. **Justificativa Fundamentada**
(Explique, com base nos critérios do edital, por que considera que houve descumprimento)
3. **Solicitação**
(Com base na justificativa acima, apresente o que a empresa solicita que seja reconsiderado)

[Município/RN], ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal (gov.br)

[Nome completo]

Cargo na empresa

TERMO DE ADESÃO E ACEITE PARA REPASSE FINANCEIRO**SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAREM DO PROJETO “A IMPORTÂNCIA DA PESQUISA APLICADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES INOVADORAS NAS EMPRESAS – FIERN”****QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

De um lado, como ENTIDADE PARCEIRA:

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FIERN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede na [Endereço Completo], neste ato representada por seu [cargo do representante legal], [nome completo], portador do CPF nº [●] e RG nº [●], doravante denominada simplesmente **FIERN**;

E, de outro lado:

[NOME DA EMPRESA BENEFICIÁRIA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu [cargo do representante legal], [nome completo do representante legal], portador do CPF nº [●] e RG nº [●], doravante denominada simplesmente **EMPRESA BENEFICIÁRIA**.

1. OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar a adesão da Empresa selecionada, autorizando o repasse financeiro e estabelecendo as condições para execução da solução aprovada, conforme disposições do Edital nº 01/2025 FIERN - **SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAREM DO PROJETO “A IMPORTÂNCIA DA PESQUISA APLICADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES INOVADORAS NAS EMPRESAS – FIERN”**.

2. FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1 O presente **Termo de Adesão e Aceite para Repasse Financeiro** será formalizado por meio de contrato firmado entre a Empresa e as Entidades parceiras, contendo prazo para execução da solução, obrigações das partes, valores, regras de propriedade intelectual, e entregas conforme o cronograma definido para a implementação da solução aprovada.

2.2 A empresa selecionada deverá aportar contrapartida no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser repassada à Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte (FIERN). O valor da contrapartida poderá ser pago à vista (via PIX) ou no cartão de crédito até 10 (dez) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

2.3 O presente Termo não cria qualquer obrigação da FIERN de responder pela execução técnica da solução, atuando esta apenas como gestora dos recursos e mediadora do processo.

2.4 As Entidades parceiras poderão revogar ou anular este Termo, total ou parcialmente, sem que caiba indenização ou compensação à Empresa, observadas as hipóteses previstas em lei e no Edital.

2.5 A solução da pesquisa aplicada aceita pela Empresa, deverá atender aos dados dos Desafios Propostos/Situação-Problema e demais informações que compõem o Anexo 2 do Edital.

2.6 A execução técnica da solução é de responsabilidade exclusiva da Empresa e/ou pesquisadores por ela contratados, não respondendo as Entidades parceiras por falhas ou prejuízos decorrentes

2.7 Esclarecimentos deverão ser solicitados exclusivamente por escrito, através do e-mail: inovapesquisa@fiern.org.br

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES PARCEIRAS

3.1 FIERN

3.1.1 Acompanhamento e gestão do Projeto de Inovação objeto deste Termo de Adesão e Aceite para Repasse Financeiro;

3.1.2 Indicação / Seleção de 12 (doze) empresas do setor da indústria para participação nos HACKATHONS;

3.1.3 Disponibilização os desafios operacionais das 12 (doze) empresas indicadas para participar dos HACKATHONS;

3.1.4 Responsabilidade pela gestão dos recursos oriundos do valor a ser pago pelas empresas no projeto;

3.1.5 Reserva o direito de divulgar informações e resultados do projeto, incluindo imagens, produtos e soluções desenvolvidas. Essa divulgação será realizada de forma a preservar a confidencialidade e os dados pessoais, em estrita conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, com base na autorização prévia concedida pelas empresas selecionadas no Termo de Adesão.

3.2 Obrigações da empresa beneficiária

3.2.1 Cumprir todas as normas e determinações deste Edital;

3.2.2 Assinar este Termo junto aos órgãos signatários e cumprir suas determinações;

3.2.3 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

3.2.4 Cumprir a legislação vigente, atos normativos e os princípios éticos aplicáveis;

3.2.5 Efetuar o pagamento da contrapartida financeira nos prazos definidos neste Termo de Adesão e Aceite para Repasse Financeiro, sendo esta condição obrigatória para a manutenção do apoio concedido;

3.2.6 As empresas selecionadas e convocadas deverão participar do Hackathon, em fase presencial, cujas datas e locais serão informados após a assinatura do Termo de Adesão;

3.2.7 Manter atualizados todos os seus dados de contato;

3.2.8 Utilizar os recursos exclusivamente para a execução da solução aprovada;

3.2.9 Disponibilizar espaço físico e as condições necessárias para a atuação do pesquisador-bolsista vinculado ao projeto;

3.2.10 Garantir a confidencialidade de todas as informações estratégicas e dos dados do negócio a que o Pesquisador-Bolsista tiver acesso;

3.2.11 Permitir a divulgação, pela FIERN, de informações e resultados do projeto, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4 DA CONFIDENCIALIDADE

4.1 Da Confidencialidade das Informações



As informações fornecidas pelas empresas participantes e classificadas como sigilosas serão utilizadas exclusivamente para os fins de execução das atividades previstas neste **Termo de Adesão**. É vedada sua divulgação, compartilhamento ou utilização para outros propósitos sem autorização expressa e por escrito da empresa detentora da informação, salvo por exigência legal ou determinação judicial. O tratamento de dados pessoais deverá obedecer rigorosamente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste **Termo de Adesão**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

6 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1 O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste Termo de Adesão, a qualquer tempo, implicará no desligamento da empresa do projeto e na perda imediata do direito ao apoio do Pesquisador-Bolsista;

7 CANCELAMENTO

O não cumprimento de qualquer obrigação do item 3 ou descumprimento observadas as hipóteses previstas em lei e no **Termo de Adesão** poderá ensejar a rescisão do Termo e o cancelamento do apoio, sem direito a reembolso da contrapartida paga.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A FIERN, reserva-se o direito de divulgar e utilizar, quando julgar oportuno, imagens, produtos e soluções desenvolvidos pelos contemplados, em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na internet, sem qualquer ônus adicional.

8.2 A utilização observará a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos deverão contemplar a cessão expressa e específica dos direitos de uso de imagem, ilustrações, voz, fotografias, e demais conteúdos, inclusive com menção ao autor ou fotógrafo quando aplicável, para fins de divulgação das ações da FIERN, em especial para comprovação de boas práticas.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos **conjuntamente por FIERN** ou mediante comissão paritária.
Natal, ____ de _____ de 2025.

EMPRESA

Nome / CNPJ / Representante Legal / Assinatura

FIERN

Nome / CNPJ / Representante Legal / Assinatura

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

EDITAL nº 01 - FIERN

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=C9-20-06-E2-44-3B-09-3D-D6-32-11-5B-EA-C7-38-B8-99-19-11-4D> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: C9-20-06-E2-44-3B-09-3D-D6-32-11-5B-EA-C7-38-B8-99-19-11-4D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Jose Ferreira de Melo Neto - 405.*.***-53** - 16/09/2025 11:52:17

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 160.***.***.***4

